

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 017/2017, publicada no dia 02 de Janeiro de 2017 no Jornal Oficial do Município, realizará licitação às **09 h 00 min do dia 20 de Abril de 2017**, no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Antônio Teixeira de Araújo, 28, Bairro Xique-Xique, Itaporanga - PB, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa(s), conforme discriminado no OBJETO, do tipo **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.**

1. - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

2. - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos Material Elétrico e de Construção é de **R\$ 558.783,99 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).**

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estejam devidamente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cadastroamento até o 3º (Terceiro) dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Empresas cujo objeto social expresse em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;
- f) Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- g) No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante a pessoa por ela credenciada.
- h) Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

3.6 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMERCIAL, devidamente lacrado, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.7 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação – Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada pelo estabelecimento competente. No caso de ser o licitante sócio da empresa, o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

3.8 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.9 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4. - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

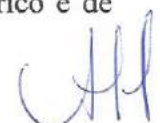
4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL no endereço abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min.. Entretanto, **com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,
LOCALIZADA NA RUA SALOMÉ PEDROSA, 34, BAIRRO
CENTRO (AO LADO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA).**

5. - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da Aquisição de Material Elétrico e de Construção, para os órgãos da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**
- 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- 2011 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS**
- 2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTRAS DESPESAS-MDE**
- 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO**
- 2036 DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 01 A 05) - FUNDEB 40%**
- 2037 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- 2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**
- 2044 MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS**
- 2045 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- PESSOAL/ENCARGOS**
- 2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- OUTRAS DESPESAS – FUS**
- 2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF – SUS**
- 2053 MANUT. DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS**
- 2057 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU – SUS**
- 2058 TETO FINANCEIRO PSICOSSOCIAL - CAPS – SUS**
- 2123 MANUT.DO PROGRAMA TETO MUNICIPAL MELHOR EM CASA - EMAP/EMAD/MAC**
- 2064 MANUT.DOS CONS.TUTELAR/DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/CMAS**
- 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL**
- 2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS-FNAS**
- 2072 MANUT.DO SERV. DE CONVIV.E FORTALEC. DE VÍNCULOS P/CRIANÇAS, ADOLESCENTES**
- 2078 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS**
- 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
- 2093 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**
- 2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL**
- 2102 MANUT. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER**
- 2107 MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO**
- 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA STTRANS**
- 2083 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRET. MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**
- 2006 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO**
- 2005 MANUTENÇÃO DA ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
- 2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e Licitantes.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas por Tabelião, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.

6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, uma via original ou autenticada por tabelião em cartório competente, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

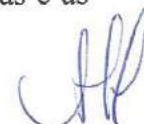
6.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, se houver, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 - CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

6.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.7 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.

6.2.2.8 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal.

6.2.2.9 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.10 – Toda documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada pelo Tabelião com credibilidade.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 – Na hipótese de ser o (a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá este apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7. - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma via, em PAPEL A4 no **envelope nº 2** que deverá estar devidamente lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1 – A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo Licitatório;
- b) Especificação dos materiais ofertados, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB sem ônus adicionais;
- g) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Solicita-se que a empresa faça constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.2 - As propostas com **valor global e/ou unitários superiores** ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8. - DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

8.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.6 - A CPL somente procederá à abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.

8.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder à abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

8.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

8.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do futuro fornecimento de Material Elétrico e de Construção, conforme determina a Lei.

9. - DO JULGAMENTO

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;

c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, assim considerada a que ofertar **menor preço por item**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta.

9.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.2.1 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

9.3 - Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

10. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

- a) De Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) De Julgamento das propostas;
- c) De Anulação ou revogação da licitação;
- d) De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) De Aplicação das penalidades.

10.2 - Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

10.3 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11. - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

12. - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

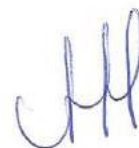
12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

14. DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

15. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou algum secretário.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá fornecer dos materiais objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os materiais não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os Material Elétrico e de Construção e referem.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 – Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

18. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - A Contratante designará servidor para recebimento dos materiais, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

19. RESCISÃO

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

20. REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

21.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos materiais. Conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3. A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 No caso do fornecimento dos materiais não estiverem sendo prestado conforme foi especificado o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quaisquer documentos necessários a esta licitação que apresentarem rasuras não serão considerados pela Comissão;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.9 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos produtos, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

23. FORO

23.1 Elege-se o Foro de Itaporanga - PB para dirimir as questões porventura suscitadas, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.

Itaporanga - PB, 03 de Abril de 2017.



ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

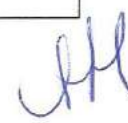
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpada vapor sódio 70w	und	564			
2	Alicate universal nº 8	und	12			
3	Alicate voltímetro amperímetro mini pá	und	6			
4	Armação V1 galvanizada	und	51			
5	Arruela p/ parafuso galvanizado	und	375			
6	Base para rele fotoelétrico	und	975			
7	Bocal de rabicho	und	261			
8	Bocal porcelana E-27	und	375			
9	Bocal porcelana E-40	und	261			
10	Bucha nº06 pct	und	90			
11	Bucha nº08 pct	und	90			
12	Bucha nº10 pct	und	90			
13	Braço de poste de fibra eletro polo	und	180			
14	Braço de poste grande alumínio	und	135			
15	Lixeira coleta seletiva	und	15			
16	Escada de ferro para poda	und	9			
17	Escada de madeira para poda	und	9			
18	Bota de couro	und	21			
19	Bolsa de couro p/ material elétrico	und	24			
20	Cabo flexível 2,5	peça	21			
21	Cabo flexível 4,0	peça	21			
22	Cabo multiplex 10mm monofásico	mt	1125			
23	Cabo multiplex 16mm monofásico	mt	750			
24	Cabo pp 2 x 2,5	peça	12			
25	Cabo rígido 10	peça	12			
26	Cabo rígido 6,0	peça	12			
27	Cinto Paraquedas completo	und	6			
28	Conector cunha tipo II	und	150			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	Conector cunha tipo III	und	225			
30	Conector perfurante 10-16	und	375			
31	Curva PVC ¼	und	39			
32	Curva PVC 2/0	kg	45			
33	Disjuntor Monofásico 40ª	und	36			
34	Disjuntor Monofásico 50ª	und	36			
35	Disjuntor Monofásico 70ª	und	36			
36	Disjuntor Monofásico 90ª	und	36			
37	Disjuntor trifásico 100w	und	36			
38	Disjuntor trifásico 20w	und	36			
39	Disjuntor trifásico 40w	und	36			
40	Disjuntor trifásico 70w	und	36			
41	Eletro duto ¼ PVC liso	mt	264			
42	Eletro duto PVC 1" liso	mt	189			
43	Eletro duto PVC 2/0 liso	mt	264			
44	Escada de alumínio de 9 degraus	und	9			
45	Fita de aço	mt	114			
46	Fita isolante 20m	und	189			
47	Iluminaria para poste tipo concha completo	und	375			
48	Iluminaria para poste tipo fibra	und	675			
49	Interruptor	und	75			
50	Interruptor sistema X	und	75			
51	Lâmpada eletrônica 36w	und	264			
52	Lâmpada eletrônica 46w	und	264			
53	Lâmpada vapor sódico 250w	und	375			
54	Luva de cobertura de couro p/ baixa tensão	par	9			
55	Luva de raspa ou vaqueta	par	24			
56	Luva isolante de borracha p/ baixa tensão	par	9			
57	Lâmpada metálica	und	114			
58	Lâmpada vapor sódio metálico 2000w 380v	und	300			
59	Luminária tomada simples	und	15			

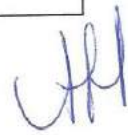
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

60	Luva alta tensão PRT	par	30			
61	Martelo unha 23 Tramontina	und	9			
62	Massa calafeta	Kg	6			
63	Motor bomba de 05, CV	und	6			
64	Motor bomba de 1,0 CV	und	15			
65	Motor bomba de 2,0 CV	und	15			
66	Óculos de proteção individual UV	par	15			
67	Parafuso galvanizado 14/25 mm p/ iluminaria	Und	9			
68	Parafuso galvanizado 16/25 mm p/ iluminaria	Und	24			
69	Parafuso p/ bucha n°06	Und	264			
70	Parafuso p/ bucha n°08	Und	75			
71	Parafuso p/ bucha n°10	Und	75			
72	Plafon p/ lâmpada	Und	264			
73	Pontaleta de 3,00m	Und	75			
74	Porca p/ parafuso 14/25 mm	Und	54			
75	Porca p/ parafuso 16/25 mm	Und	414			
76	Poste galvanizado de 6,00	Und	414			
77	Presilha p/ fita de aço	Und	30			
78	Quadro de medição completo monofásico	Und	99			
79	Quadro de medição completo trifásico	Und	15			
80	Reator vapor sódio de 250w	Und	15			
81	Reator vapor sódio de 70w	Und	300			
82	Reator vapor sódio de 400w	Und	39			
83	Reator vapor sódio metálico 2000w 380v	Und	39			
84	Rele foto elétrico	M	750			
85	Rodona p/ armação	Und	750			
86	Tomada	Und	54			
87	Tomada sistema X	Und	150			
88	Disjuntor unipolar 70A	und	150			
89	Eletroduto plasnog	und	15			
90	Jogo de chave 8 peças	und	6			
91	Adesivo PVC bisnaga de 75g	und	9			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

92	Alavanca Grande	und	3			
93	Alavanca Média	und	3			
94	Arame Galvanizado 18 mm	KG	6			
95	Arame recozido 18 mm	KG	6			
96	Argamassa colante c/15 Kg	PC	45			
97	Assento sanitário plástico p/bacia	UND	75			
98	Bacia sanitária em louça branca c/ caixa acoplada	UND	24			
99	Bacia sanitária em louça branca simples	UND	24			
100	Bota de borracha tipo 7 léguas (cor barca)	PAR	60			
101	Bota de couro	PAR	60			
102	Boia p/ caixa D'água	UND	45			
103	Boia p/ caixa de descarga	UND	45			
104	Broxa 800/2 c/ 8 cm	UND	45			
105	Brita 19 mm	M³	189			
106	Brita 25 mm	M³	39			
107	Caixa D'água 1.000 Lt	UND	30			
108	Caixa D'água 5.000 Lt	UND	21			
109	Caixa D'água 500Lt	UND	24			
110	Caixa de descarga externa	UND	39			
111	Cal refinado p/ pintura 10 Kg	SACA	564			
112	Cal bruto p/ alvenaria	KG	375			
113	Cal hidratado p/reboco	KG	225			
114	Cimento saco c/50 Kg	SACA	750			
115	Colher de pedreiro nº 10	UND	30			
116	Caibo madeira serrada	M	30			
117	Cabo p/ picareta	UND	15			
118	Cadeado de latão 35 mm	UND	30			
119	Cadeado de latão 40 mm	UND	30			
120	Câmara de ar p/ pneu de carro de mão	UND	150			
121	Coteiner de 150L com Rodas	UND	21			
122	Coteiner de 240L com Rodas	UND	24			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123	Carro de mão c/ pneu e câmara	UND	21			
124	Cerâmica 30 x 30 PEI>=4	M²	39			
125	Chibanca	UND	6			
126	Chuveiro em PVC	UND	27			
127	Compensado 10 mm	FOLHA	15			
128	Compensado 15 mm	FOLHA	12			
129	Curva água sold 32	UND	69			
130	Curva água sold 40	UND	69			
131	Curva água sold 20	UND	69			
132	Curva água sold 25	UND	69			
133	Cola Branca 5Kg	UND	45			
134	Cola Cano	UND	30			
135	Dobradiça 2x3	UND	30			
136	Dobradiça de canto 3	UND	24			
137	Desempenadeira plast. 14x27	UND	6			
138	Enxada inclusive cabo	UND	24			
139	Esmalte sintético (várias cores)	GALÃO	36			
140	Espátula nº10	UND	12			
141	Fechadura interna c/esp. Inox	UND	39			
142	Escarificador	UND	21			
143	Ferro (6.3mm)	VER	90			
144	Ferro 3/16 (5.0mm)	VER	90			
145	Ferro 3/8 (10.0mm)	VER	90			
146	Ferro 5/16(8.0mm)	VER	90			
147	Ferrolho porta cadeado 700x4	UND	24			
148	Ferrolho targeta 3'' liso	UND	24			
149	Fechadura interna Hela CR madrid	UND	30			
150	Fita veda rosca c/25m	UND	30			
151	Fixador para cal	UND	114			
152	Impermeabilizante p/ argamassa	KG	15			
153	Joelho PVC água 20 mm	UND	129			
154	Joelho PVC água 20x1/2	UND	129			

Handwritten signature

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

155	Joelho PVC água 25 mm	UND	129			
156	Joelho PVC água 32 mm	UND	129			
157	Joelho PVC esgoto 100 mm	UND	129			
158	Joelho PVC esgoto 40 mm	UND	39			
159	Joelho PVC esgoto 50 mm	UND	39			
160	Kits acessórios p/banheiro inox	UND	30			
161	Lixa p/ ferro	UND	39			
162	Lixa p/ massa	UND	39			
163	Linha de madeira 12mm	UND	9			
164	Luva de PVC água 20 mm	UND	75			
165	Luva de PVC água 25 mm	UND	75			
166	Luva de PVC água 32 mm	UND	75			
167	Luva de PVC esgoto 100 mm	UND	21			
168	Luva de PVC esgoto 50 mm	UND	21			
169	Luva de PVC 40 mm	UND	21			
170	Luva de Pano	UND	75			
171	Lona dupla face 6x100x150	M	15			
172	Luva de Couro	UND	750			
173	Lona preta 6x100	UND	15			
174	Mangueira para jardim	UND	3			
175	Maderite 12mm	UND	9			
176	Maderite 6mm	UND	24			
177	Maderite 9mm	UND	24			
178	Óculos de segurança	UND	99			
179	Pá de bico	UND	39			
180	Pá quadrada	UND	39			
181	Picareta	UND	21			
182	Prego (14x15) 1 ¼ x 14	KG	15			
183	Prego (15x 18) 1 ½ x 13	KG	15			
184	Prego (18x 27) 2 ½ x10	KG	15			
185	Parafuso de maquina ½ x 10	UND	24			
186	Parafuso B-8	UND	24			
187	Parafuso p/ dobradiças	UND	390			



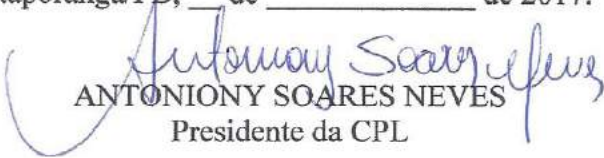
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

188	Pia de inox 1,50m	UND	6			
189	Porta lisa 0,60 x 2,10	UND	12			
190	Porta lisa 0,70x 2,10	UND	12			
191	Porta lisa 0,80 x 2,10	UND	12			
192	Porta sanfonada 0,60	UND	12			
193	Porta sanfonada 0,70	UND	12			
194	Porta sanfonada 0,80	UND	12			
195	Ralo seco	UND	9			
196	Ralo sifonado 100x50	UND	24			
197	Registro de gaveta ¾	UND	27			
198	Registro de passagem PVC solda. 20 mm	UND	27			
199	Rejunto	KG	6			
200	Redução p/esgoto 10x50	UND	6			
201	Redução solda curta 25x20	UND	6			
202	Redução solda longa 60x20	UND	6			
203	Refletor de 150 w	UND	9			
204	Ripa madeira cerrada	Metro	6			
205	Rolo de espuma 23 cm	UND	12			
206	Rolo de espuma 15 cm	UND	12			
207	Rolo de espuma 09 cm	UND	12			
208	Rolo de espuma 05 cm	UND	12			
209	Rolo de lã	UND	12			
210	Silicone bisnaga 50g	UND	6			
211	Sifão tipo garganta	UND	6			
212	Serra starret	UND	24			
213	Solvente 1L	UND	6			
214	Tee PVC p/ água 20 mm	UND	150			
215	Tee PVC p/ água 25 mm	UND	150			
216	Tee PVC p/ água 32 mm	UND	114			
217	Tee PVC p/água esgoto	UND	75			
218	Telha cerâmica tipo colonial	MIL.	15			
219	Tanque de mármore sintético	UND	3			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

220	Tijolo cerâmica 8 furos	MIL.	30			
221	Tinta acrílica	GALÃO	39			
222	Tinta acrílica semi brilho	GALÃO	39			
223	Tinta p/piso latão 18L	UND	30			
224	Tinta em pó à base de cal (várias cores)	KG	9			
225	Torneira de metal p/ lavatório	UND	21			
226	Torneira de metal p/ pia	UND	21			
227	Torneira em PVC p/ lavatório	UND	21			
228	Torneira em PVC p/ pia	UND	21			
229	Trincha 2 polegadas	UND	21			
230	Trincha 4 polegadas	UND	21			
231	Tubo de água 20 mm	UND	129			
232	Tubo PVC água 25 mm	UND	75			
233	Tubo PVC água 32 mm	UND	75			
234	Tubo PVC esgoto 100 mm	UND	75			
235	Tubo PVC esgoto 150 mm	UND	75			
236	Tubo PVC esgoto 40 mm	UND	75			
237	Tubo PVC esgoto 50 mm	UND	75			
238	Verniz gl incolor	UND	15			
239	Verniz kg incolor	UND	15			
240	Zinco 1 metro de largura	M	114			
241	Zinco 0,80cm largura	M	90			
242	Zinco 0,70cm largura	M	90			
243	Zinco 0,60cm largura	M	90			
244	Magote de 40"	M	90			
245	Magote de 50"	M	90			
246	Magote de 75"	M	90			
247	Vassourão com cabo	UND	324			

Itaporanga/PB, ____ de _____ de 2017.


ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° _____ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E A EMPRESA _____, COM O OBJETIVO DA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, neste ato representada pelo seu prefeito _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 003/2017**, devidamente homologada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO N° 003/2017, processada com fulcro na Lei de Licitação n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ (_____).

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do material e atesto da Nota Fiscal.

4.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O objeto contratado deverá ser fornecido durante o exercício financeiro de 2017, contados a partir da assinatura desse Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá fornecer os Material Elétrico e de Construção objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

8.2 Os Material Elétrico e de Construção não poderão ser entregues pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.

8.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os Material Elétrico e de Construção se refere.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

9.2 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos materiais. Conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA que estiver sendo encaminhada para pagamento;

9.3 A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6 No caso do fornecimento dos materiais não estiverem sendo prestado conforme foi especificado o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos Material Elétrico e de Construção ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

13.1 A CONTRATADA obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO

14.1 Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2011 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTRAS DESPESAS-MDE

2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

2036 DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 01 A 05) - FUNDEB 40%

2037 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

2044 MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS

2045 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- PESSOAL/ENCARGOS

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- OUTRAS DESPESAS – FUS

2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF – SUS

2053 MANUT. DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS

2057 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU – SUS

2058 TETO FINANCEIRO PSICOSSOCIAL - CAPS – SUS

2123 MANUT.DO PROGRAMA TETO MUNICIPAL MELHOR EM CASA - EMAP/EMAD/MAC

2064 MANUT.DOS CONS.TUTELAR/DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/CMAS

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS-FNAS

2072 MANUT.DO SERV. DE CONVIV.E FORTALEC. DE VÍNCULOS P/CRIANÇAS, ADOLESCENTES

2078 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS

2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2093 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

2102 MANUT. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER

2107 MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA STTRANS

2083 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRET. MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE

2006 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO

2005 MANUTENÇÃO DA ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os materiais objeto desta licitação deverão ser realizados na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (Vinte e Quatro) dias úteis, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou algum secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAL

16.1 Os materiais fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 A Contratante designará servidor para recebimento dos Material Elétrico e de Construção, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Itaporanga-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.



Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EMPRESA
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO,
PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE
CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ITAPORANGA-PB.**

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº:
_____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar
que apresentar a proposta para a entrega dos produtos nele referidos, no valor de
R\$ _____ (_____).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara (m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



HERMES RODRIGUES, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do município de Itaporanga, apresentou pedido de providências urgente sobre o Contrato firmado com a EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA - EMLURPE.

Aduziu que no dia 03/04/2017, por volta das 17h00min, os motoristas conhecidos por Naldo e Puchu foram impedidos de depositar o lixo deste município no Aterro Sanitário da EMLURPE por ausência de autorização dos proprietários da referida empresa.

Alega ainda, que ao tomar conhecimento do impedimento, dirigiu-se juntamente com Marcelo Ivo - Chefe de Gabinete, Alexandre Figueiredo - Procurador do Município, Vavá - Diretor de Limpeza Urbana, a sede da empresa e falaram com a funcionária da empresa conhecida por Cristina.

Por fim, requer providências urgente, haja vista não ter onde depositar o lixo urbano do município, mesmo o Contrato Administrativo Nº. 047/2015 e seus aditivos.

É O BREVE RELATÓRIO DECIDO.

DOS FATOS:

Trata-se de pedido formulado pelo Sr. **HERMES RODRIGUES**, sobre o descumprimento do Contrato Administrativo Nº. 047/2015 e seus aditivos, através de requerimento formal, nos moldes da legislação aplicável à matéria, pleiteando as medidas cabíveis.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Quanto às informações prestadas pelo Secretário, vê-se que a EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA – EMLURPE, cometeu infração gravíssima passível de rescisão contratual, com base no art. 78, V, da Lei 8.666/93, haja vista não ter comunicado o município de Itaporanga sobre a suspensão do serviço. Vejamos o que reza o dispositivo legal:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Além disso, a CLÁUSULA OITAVA e a SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato Administrativo nº. 047/2015, prevê a rescisão nos casos do art. 78, da Lei 8.666/93.

Nessa mesma senda, a SUB-CLÁUSULA SEGUNDA dispõe que ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, o contratante comunicará o fato a contratada solicitando defesa escrita e forma. Já a SUB-CLÁUSULA TERCEIRA, prevê que tal defesa deve entregar no prazo de 48 horas.

DA CONCLUSÃO

Isto posto, diante dos fatos e da análise legal referida, obedecendo a ampla defesa e contraditório, NOTIFIQUE-SE a EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA – EMLURPE, na pessoa de sua representante legal para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 48 horas, sobre a suposta INFRANÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2015, com cópias do Boletim de Ocorrência Policial Nº. 339/2017.

Com urgência,

Itaporanga – PB, 04 de abril de 2017.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2A61D8E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
035/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

Data da Abertura: 20/04/2017 às 09:00 (nove) horas

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação
Rua Antônio Teixeira de Araújo, 28, Bairro Xique-Xique (Sede da Secretaria Municipal de Educação)
Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 558.783,99 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Itaporanga - PB, 03 de Abril de 2017.

ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:27094D65

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO PORCINO, já qualificada nos autos do processo administrativo nº 88/17, requereu o pagamento do terço constitucional de férias referente ao período aquisitivo de 2016.

O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lúcido parecer opinando pelo deferimento do pleito.

É O BREVE RELATÓRIO DECIDO.

Trata-se de pleito elaborado por servidor(a) investido(a) nos cargos públicos da Administração Pública Direta, logo, sujeito(a) às normas e regras contidas no Estatuto da entidade estatal a que pertencem, isto é, trata-se de funcionário investido em cargo público, por sua vez criado por lei e regido pelas normas e disposições do Direito Administrativo impostas pelo Poder Público, precipuamente no que tange ao respectivo Estatuto do servidor.

Tal preceito sistemático e normativo, apenas reflete a incidência de um dos principais senão o principal dos princípios informadores do Direito Administrativo, qual seja, o princípio da legalidade, que em através dos artigos 37 *usque* 41 da Constituição Federal, determina que a lei é a única fonte geradora de direitos e normas que regulam o exercício do cargo por parte do funcionário público, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.”

Por legalidade à luz dos ensinamentos de Meirelles, entende-se que em toda a atividade funcional, o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, sendo que deles

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 047/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º - Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 047/2017, que objetiva a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2017. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: GLAUBER VICTOR ALMEIDA - CPF: 872.341.144-91 - Valor: R\$ 33.600,00; LINDOLFO PEREIRA DE FARIAS - CPF: 250.743.854-15 - Valor: R\$ 20.250,00; PAULINA IZABEL CORDEIRO DE LIMA SILVA - CNPJ: 17.651.770/0001-05 - Valor: R\$ 46.800,00. O valor global da presente licitação é de R\$ 100.650,00 (cem mil e seiscentos e cinquenta reais).
Publique-se.

Boa Vista - PB, 03 de abril de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador: D70F07AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 19

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2017, que objetiva: Aquisição de peixe congelado para distribuir com as famílias carentes do Município de Caiçara, na semana santa 2017 como também para atender outras necessidades que o Município de Caiçara.; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: LITORAL ALIMENTOS NORDESTE LTDA - R\$ 18.700,00.

Caiçara - PB, 03 de Abril de 2017

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador: 4A916BFF

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO EXT CONT PP 19

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peixe congelado para distribuir com as famílias carentes do Município de Caiçara, na semana santa 2017 como também para atender outras necessidades que o Município de Caiçara..

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FMAS e OUTROS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e:
CT N.º 00057/2017 - 03.04.17 - LITORAL ALIMENTOS NORDESTE LTDA - R\$ 18.700,00

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador: 216FF9BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
035/2016 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2016

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

Data da Abertura: 20/04/2017 às 09:00 (nove) horas

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Antônio Teixeira de Araújo, 28, Bairro Xique-Xique (Sede da Secretaria Municipal de Educação)
Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 558.783,99 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 03 de Abril de 2017.

ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador: A7D1CA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA	012/2017
Contrato n.º:	040/2017
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB - Contratante LARISSA LEMOS GUIMARAES - Contratado CNPJ: 25.084.113/0001-43
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	R\$ 60.807,25 (Sessenta Mil Oitocentos e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	13/02/2017 a 13/05/2018

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador: 1C7C83B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
034/2017 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 19/04/2017 às 09:00 (nove) horas (horário local)

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua 09 de Janeiro, 36, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93